



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Superintendência de Administração e Finanças

SERVICO PÚBLICO ESTADUAL
Processo: 09/101511/12
Data: 12/11/12 Fis. 1652
Rubrica

Ewald Crelier de Freitas
ID: 5073791-0

TERMO CONTRATUAL Nº 021/2018

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 67/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO – SEFAZ E A EMPRESA MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO E A SUPRESSÃO QUANTITATIVA DO OBJETO, NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, inscrito no CNPJ sob o nº 42.498.675/0001-52, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 670 – Centro, Rio de Janeiro, RJ, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Senhor Secretário de Estado de Fazenda e Planejamento, LUIZ CLAUDIO FERNANDES LOURENÇO GOMES, portador da Carteira de Identidade nº 73943920, expedida pelo IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 981.962.007-49 e a empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.074.175/0001-38, situada na Avenida das Nações Unidas, nº 11.711 – Brooklin, São Paulo – SP – CEP 04578-000, daqui por diante denominada CONTRATADA, representada neste ato por ANDRÉ RENATO VIARD FORTINO, brasileiro, casado, Diretor, portador da cédula de identidade nº 17.335.779, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 077.346.878-14 e por JABIS DE MENDONÇA ALEXANDRE, brasileiro, casado, Diretor Vice- Presidente, portador da cédula de identidade nº 9.990.351-9, expedida pela SSP/SP e

Av. Presidente Vargas, nº 670, 11º andar – Centro - Rio de Janeiro - RJ
Tels.: (21) 2334-4615/4633

VISTO
LES



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Superintendência de Administração e Finanças

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
Processo E-	04/10158/12
Data	10/11/12
Fls.	1653
Rubrica	Ewalo Crôler de Freitas

ID: 5073791-0

inscrito no CPF sob o nº 011.028.568-94, celebram o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO PARA SUPRESSÃO QUANTITATIVA DO OBJETO AO CONTRATO nº 67/2013**, com fundamento no § 4º do art.57 e, de comum acordo, com fundamento no art. 65, inciso II, e seu § 2º, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista a justificativa contida no processo administrativo nº E-04/10158/2012, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento:

- a) a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 067/2013, relativo à prestação de serviços contínuos de seguro patrimonial de imóveis ocupados pela SEFAZ, com fundamento no § 4º do art.57, da Lei 8666/93 e na Cláusula Segunda, Parágrafo Primeiro do Contrato; e
- b) a alteração quantitativa do Contrato nº 067/2013, relativo à prestação de serviços contínuos de seguro patrimonial de imóveis ocupados pela SEFAZ, com fundamento art. 65, inciso II, e seu § 2º, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, havendo plena concordância das partes, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

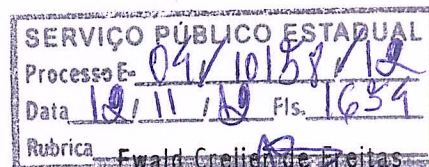
PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato ora aditado passa a ter o seguinte quantitativo total:

Av. Presidente Vargas, nº 670, 11º andar – Centro - Rio de Janeiro - RJ
Tels.: (21) 2334-4615/4633

VISTO
LICITAÇÕES



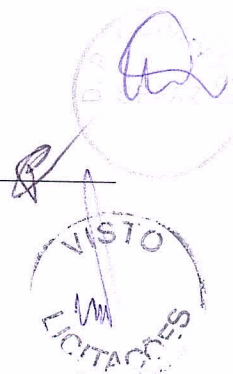
Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Superintendência de Administração e Finanças



ID: 5073791-0

IMÓVEL PRÓPRIO	ENDEREÇO
EDIFÍCIO SEDE	Av. Presidente Vargas, 670 – Subsolo, 1º ao 23º andares – Centro /RJ.
ALMOXARIFADO	Rua da Constituição, 78- Centro /RJ.
GARAGEM	Av. Francisco Eugenio, 20- Leopoldina - RJ.
IPVA	Rua Regente Feijó, 07- Centro/ Esquina com a Rua Visconde do Rio Branco, 22.
AFR – POLO CENTRAL	Rua Buenos Aires, 309 – Centro/RJ.
AFR – CAMPOS DOS GOYTACAZES	Av. Alberto Torres, 80e 83- Campos dos Goytacazes -RJ.
AFR – CANTAGALO	Rua Getúlio Vargas, 152 - Cantagalo.
AFR – ITAGUAÍ	Rua Dr. Curvelo Cavalcante, 164- Fundos – Itaguaí /RJ.
AFR - ITAPERUNA	Av. Cardoso Moreira, 294- Itaperuna/RJ.
AFR - MACAÉ	Rua Teixeira de Gouveia, 424- Macaé/RJ.
AFR – MIGUEL PEREIRA	Rua General Ferreira do Amaral, 42- Miguel Pereira - RJ.
AFR – NOVA FRIBURGO	Rua Ernesto Basílio, 25- Nova Friburgo/RJ.
AFR – SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA	Rua Florismundo Decnop, 135- Santo Antônio de Pádua/RJ.
AFR – TERESÓPOLIS	Rua José Augusto da Costa, 33- Várzea- Teresópolis/RJ.
AFR – PETRÓPOLIS	Rua Paulo Barbosa, 110-loja 201.301 a 308, 401, 402, 403,405 e 407- Petrópolis/RJ.
POSTO FISCAL - NHANGAPÍ	Rod. Presidente Dutra, 324,2 prédios/Itatiaia/RJ.
AFR – ANGRA DOS REIS	Rua do Comércio, 10- Angra dos Reis/ RJ.
AFR – NITEROI	Rua Marquês do Paraná, 191, salas 201 a 208 (Centro- Rio de Janeiro).
EQUIPE DE MANUTENÇÃO- MARCENARIA (SEFAZ)	Rua Buenos Aires, 313- Centro /RJ.
CORREGEDORIA	Rua Buenos Aires, 68- Centro/RJ.
ED. ESTÁCIO DE SÁ	Rua Erasmo Braga, 118 – Centro/ RJ.
AZEREDO COUTINHO (DEPÓSITO)	Rua Azeredo Coutinho, 28/36 – Centro/ RJ.
ALMIRANTE BALTAZAR (DEPÓSITO)	Rua Almirante Baltazar, 509 - esquina com José Eugênio – São Cristóvão /RJ.

Av. Presidente Vargas, nº 670, 11º andar – Centro - Rio de Janeiro - RJ
Tels.: (21) 2334-4615/4633





Govorno do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Superintendência de Administração e Finanças

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo E- 041/10187/12
Data 10/11/12 Fls. 1633
Rubrica

Ewald Crelier de Freitas
ID: 5073791-0

PARÁGRAFO SEGUNDO: A alteração ora firmada resultará no decréscimo do objeto contratual, no percentual aproximado de **9,67 %** (nove inteiros e sessenta e sete centésimos por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 2º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, contados a partir de **20/06/2018** dando-se ao contrato o prazo total de 72 (Setenta e dois) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2018, assim classificados:

Natureza das Despesas: 3390.39

Fonte de Recurso: 100

Programa de Trabalho: 2001.04.122.0002.2016

Nota de Empenho: 2018NE00230

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

A supressão do objeto contratual resultará na alteração do valor do pagamento à **CONTRATADA**, devendo o **CONTRATANTE** pagar a quantia total de **RS 55.994,18** (cinquenta e cinco mil, novecentos e noventa e quatro reais e dezoito centavos).

Av. Presidente Vargas, nº 670, 11º andar – Centro - Rio de Janeiro - RJ
Tels.: (21) 2534-4615/4633



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Superintendência de Administração e Finanças

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
Processo nº	04/10157712
Data	12/11/12
Fls.	1656
Rubrica	

Ewald Crelier de Freitas
ID: 5073791-0

CLÁUSULA QUINTA - DA RENÚNCIA AO REAJUSTE

A **CONTRATADA** renuncia, neste ato, à aplicação do reajuste contratual, relativa ao período de **16/05/2017 à 15/05/2018**, cujos efeitos vigorariam até **19/06/2019**.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

Em razão deste Termo Aditivo, totaliza o contrato o valor de R\$ 355.730,15 (trezentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e trinta reais e quinze centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA:

A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual com prazo de validade de **20/06/2018 a 19/06/2019**, no valor correspondente à 5 % (cinco por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA CONTRATUAL

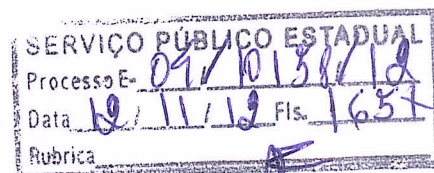
O prazo de vigência poderá ser antecipado a critério do **CONTRATANTE**, caso em que a **CONTRATADA** deverá ser cientificada da data do encerramento antecipado em prazo não inferior a 30 (trinta) dias, não cabendo a **CONTRATADA**, neste caso, indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA NONA - RATIFICAÇÃO

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.



Govorno do Estado do Rio de Janeiro
 Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
 Superintendência de Administração e Finanças



Ewald Crelier
 ID: 5073791-0

CLÁUSULA DÉCIMA - PUBLICAÇÃO E CONTROLE

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Rio de Janeiro, 18 de junho de 2018.

Fábio R.A. Assunção
 Subsecretário Geral de Fazenda e Planejamento
 ID Funcional 2405257-8

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO – SEFAZ
LUIZ CLAUDIO FERNANDES LOURENÇO GOMES

[Handwritten signature]

MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A
ANDRÉ RENATO VIARD FORTINO

[Handwritten signature]
MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A
JABIS DE MENDONÇA ALEXANDRE

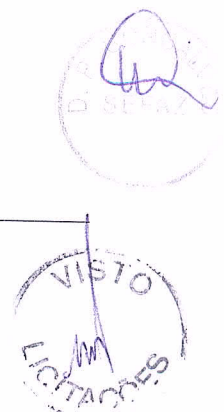
Débora Franciscina de Souza
 Coordenadora de Negócios Públicos
 CPF: 284.725.785-33

TESTEMUNHAS:

[Handwritten signature]
 CPF: 082794507-80

[Handwritten signature]
 CPF: 727297877-30

Ewald Crelier de Freitas
 ID. Funcional 50737910



GRUPO DE DESPESA	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.707.250.533	4.161.813.376	2.753.898.041	2.703.834.164	2.716.345.933	2.696.754.656	4.050.711.560
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.854.546.926	1.991.829.052	2.243.803.157	2.757.948.589	2.156.188.884	2.107.029.102	2.082.449.211
INVESTIMENTOS/INVESTIMENTOS FINANCEIRAS	823.171.509	865.182.333	865.182.333	995.467.706	236.157.792	236.157.792	470.991.434
JUROS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	29.888.996	30.468.412	30.247.015	29.783.323	33.714.363	30.922.663	31.580.076
RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
TOTAL GERAL	5.414.857.962	7.049.293.173	5.892.930.546	6.477.033.781	5.142.406.972	5.060.864.213	6.635.752.280

Id: 208558

RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 211 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018

DELEGA COMPETÊNCIAS PARA PRÁTICA DOS ATOS QUE MENCIONA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII e o § 1º do art. 82 da Lei nº 287, de 04.12.79 (Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Estado do Rio de Janeiro), e tendo em vista o disposto no art. 14 do Decreto-Lei nº 239, de 21.07.75, e no Parágrafo Único do art. 35 do Regulamento a que se refere o Decreto nº 3.149, de 28.04.80,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica delegada a FABIO RODRIGO AMARAL DE ASSUNÇÃO, Identidade Funcional nº 4405857-8, Subsecretário Geral de Fazenda e Planejamento, competência para a qualidade de ORDENADOR DE DESPESAS, autorizar, transferir e movimentar recursos financeiros à conta dos Programas de Trabalho das Unidades Organizacionais que integram a estrutura básica desta Secretaria de Estado.

Art. 2º - A presente delegação outorga à autoridade indicada no caput do art. 1º desta Resolução, competência para praticar todos os atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Estado do Rio de Janeiro, de acordo com a Lei nº 287, de 04 de dezembro de 1979, que aprovou o Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Estado do Rio de Janeiro, e também para:

- I - autorizar a abertura de licitações, aprovar os respectivos resultados e adjudicar os objetos do certame, bem como anulá-las e revogá-las;
 - II - assinar contratos decorrentes de procedimentos licitatórios ou não, e autorizar reajustamentos previstos em leis e regulamentos;
 - III - dispensar licitações e reconhecer os casos de inexigibilidade;
 - IV - autorizar a emissão de notas de empenho, emitir ordens de pagamentos e cheques nominativos, bem como movimentar contas e transferências financeiras, em nome desta Secretaria de Estado;
 - V - aplicar ou relevar as penalidades administrativas previstas em lei, inclusive as pecuniárias quando verificadas descumprimentos de obrigações contratuais, inclusive inobservância de prazos, nos casos de fornecimento de materiais, prestações de serviços e execuções de obras;
 - VI - autorizar a concessão de adiantamentos e aprovar ou impugnar as respectivas prestações de contas;
 - VII - reconhecer dívidas;
 - VIII - autorizar a aquisição de passagens aéreas;
 - IX - autorizar a concessão de diários;
 - X - assinatura de ato concessivo de aposentadoria e respectiva fixação de proventos, inclusive quanto às aposentadorias por invalidez com proventos integrais;
 - XI - concessão de auxílio-funeral e auxílio-natalidade nos termos da rotina padrão estabelecida pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, atual Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento;
 - XII - concessão de abono de permanência;
 - XIII - responder pelas atribuições da Lei Complementar nº 134, de 29 de dezembro de 2000, nos ausências e impedimentos da Gestora do FAF (Fundo Especial de Administração Fazendária).
- Art. 3º** - Da presente Resolução será dado conhecimento ao Tribunal de Contas do Estado, conforme dispõe Parágrafo Único do artigo 289, da Lei nº 287, de 04 de dezembro de 1979, e aos órgãos de controle interno desta Secretaria.
- Art. 4º** - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 05 de fevereiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 06 de fevereiro 2018

LUIS CLAUDIO FERNANDES LOURENÇO GOMES
Secretário de Estado de Fazenda e Planejamento

Id: 208558

RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 212 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018

DELEGA COMPETÊNCIA AO SUBSECRETÁRIO GERAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO PARA A PRÁTICA DOS ATOS QUE MENCIONA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 2º do Decreto nº 44.481, de 22 de novembro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica delegada a FABIO RODRIGO AMARAL DE ASSUNÇÃO, Subsecretário Geral de Fazenda e Planejamento, Identidade Funcional nº 4405857-8, competência para, nos termos do autorizado no artigo 2º do Decreto 44.481, de 22 de novembro de 2013, praticar atos de execução decorrentes art. 66 da Lei nº 1012/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal; no inciso III do Parágrafo Único do art. 5º da Deliberação TCE-RJ nº 223/2002, que dispõe sobre a fiscalização desta Lei; no art. 42 da Lei nº 7.652/2017, Lei da Diretrizes Orçamentárias de 2018; no Decreto nº 46.230/2018, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira e as normas para execução orçamentária de 2018; no art. 6º, inciso I e art. 7º, inciso VII alínea "a" da Lei nº 12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação; e no art. 8º do Decreto nº 45.150/2015, que institui o Sistema de Planejamento e Orçamento do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro - SPO, alterado pelo Decreto nº 45.956/2017;

Rio de Janeiro, 06 de fevereiro 2018.

LUIS CLAUDIO FERNANDES LOURENÇO GOMES
Secretário de Estado de Fazenda e Planejamento

Id: 2085637

RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 213 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018

DISPÕE SOBRE AS NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA A ADEQUAÇÃO DAS METAS FÍSICAS E A ELABORAÇÃO DOS RELATÓRIOS DE EXECUÇÃO DO PLANO PLURIANUAL - PPA CONFORME DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei nº 7.211/2016, que instituiu o Plano Plurianual - PPA 2016-2019; no art. 6º da Lei nº 7.843/2016, que dispõe sobre a Revisão do Plano Plurianual 2016-2019; no art. 86 da Lei nº 1012/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal; no inciso III do Parágrafo Único do art. 5º da Deliberação TCE-RJ nº 223/2002, que dispõe sobre a fiscalização desta Lei; no art. 42 da Lei nº 7.652/2017, Lei da Diretrizes Orçamentárias de 2018; no Decreto nº 46.230/2018, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira e as normas para execução orçamentária de 2018; no art. 6º, inciso I e art. 7º, inciso VII alínea "a" da Lei nº 12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação; e no art. 8º do Decreto nº 45.150/2015, que institui o Sistema de Planejamento e Orçamento do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro - SPO, alterado pelo Decreto nº 45.956/2017;

RESOLVE:

- Art. 1º** - Os órgãos e entidades estaduais poderão fazer a adequação das metas físicas da programação prevista para o exercício de 2018 na Lei 7.843/2016, que dispõe sobre a Revisão do Plano Plurianual 2016-2019, ou em leis específicas, com o objetivo de adequá-las aos valores definidos no Decreto nº 46.230/2018, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira e as normas para execução orçamentária de 2018.
- Art. 2º** - A adequação das metas físicas deverá ser registrada por cada Unidade de Planejamento - UP no módulo Execução do PPA do Sistema de Inteligência em Planejamento e Gestão - SIPLAG;
- Art. 3º** - As Unidades de Planejamento - UPs correspondem a cada órgão da Administração Pública direta e a cada entidade da Administração Pública indireta estadual, atuando por meio de servidores com atribuições relacionadas ao processo de planejamento.
- Art. 4º** - As UPs informarão a realização das metas previstas para o exercício de 2018 com vistas à elaboração dos Relatórios Quadrimestrais e Anual de Execução do PPA.

§ 1º - São objetivos dos Relatórios Quadrimestrais e Anual do PPA

acompanhar o alcance das metas previstas no PPA e manter atualizadas as informações do desempenho físico das ações dos programas em cada município do estado.

§ 2º - As informações sobre a execução de Unidades de Planejamento que sejam alvo de alterações na estrutura administrativa estadual até 31 de dezembro de 2018 ficarão sob a responsabilidade das Unidades que incorporarem suas atribuições.

Art. 3º - As informações serão inseridas por cada UP no módulo Execução do PPA do Sistema de Inteligência em Planejamento e Gestão - SIPLAG.

Art. 4º - Os Relatórios serão por base a estrutura de programas e ações aprovada na Lei nº 7.843, de 10 de janeiro de 2018, que instituiu a Revisão do PPA 2018, com as alterações efetuadas em legislação específica.

Art. 5º - Os Relatórios de Execução Quadrimestral serão compostos por informações acerca da realização física dos produtos e orçamentária das ações dos programas do PPA acumuladas no período.

§ 1º - As informações de execução física dos produtos terão como referência os valores orçamentários liquidados em cada ação, obtidos diretamente no SIAFE-Rio e disponibilizados no SIPLAG.

§ 2º - Todos os produtos terão a realização de suas metas físicas informadas por município, à exceção daqueles classificados como não regionalizáveis, por não possuírem execução física geograficamente delimitável.

§ 3º - Produtos não previstos na Revisão do PPA 2018 poderão ser incluídos nos Relatórios, desde que estejam efetivamente em execução, conforme o disposto no art. 10 da Lei nº 7.211, de 18 de janeiro de 2016 e art. 6º Lei nº 7.843, de 10 de janeiro de 2018.

§ 4º - Os Relatórios de Execução Quadrimestral consolidados serão divulgados em meio eletrônico de acesso público, conforme o disposto no § 3º do art. 42 da Lei nº 7.652, de 19 de julho de 2017 - LDO 2018.

Art. 6º - O Relatório de Execução Anual do PPA será composto por:

- I - texto introdutório elaborado pelas Secretarias, com informações sobre a programação realizada no exercício, incluindo de forma consolidada a programação de todas as entidades vinculadas, conforme orientação específica a ser divulgada pela SUBPLO/SEFAZ.
- II - anexo emitido pelo SIPLAG, consolidando a realização física dos produtos e orçamentária das ações dos Programas acumulada no exercício de 2018.

§ 1º - O Relatório de Execução Anual do PPA será disponibilizado em meio eletrônico de acesso público, conforme o disposto no § 3º do art. 42 da Lei nº 7.652, de 19 de julho de 2017 - LDO 2018.

§ 2º - O Anexo, mencionado no inciso II, fará parte da prestação de contas do governo, em atendimento à Deliberação TCE-RJ nº 223/2002.

Art. 7º - O lançamento das informações de cada UP será realizado por servidor indicado pela Comissão Setorial de Planejamento e Orçamento, devidamente cadastrado e habilitado no módulo Execução do PPA do SIPLAG.

Parágrafo Único - A indicação de servidores não cadastrados deve ser feita através do e-mail loappa@fazenda.rj.gov.br, informando nome, CPF, lotação, e-mail e telefone de contato do servidor bem como as Unidades de Planejamento que ficarão sob sua responsabilidade.

Art. 8º - Fica estabelecido o cronograma de atividades, na forma do Anexo desta Resolução.

Art. 9º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2018

LUIS CLAUDIO FERNANDES LOURENÇO GOMES
Secretário de Estado de Fazenda e Planejamento

ANEXO - Cronograma de Eventos
Adequação de Metas

Nº DA ATIVIDADE	DATA	ATIVIDADE	RESPONSÁVEL
01	De 26/02 a 07/03	Lançamento no SIPLAG da adequação das metas físicas do PPA para 2018.	UP

Relatório do Quadrimestre I

Nº DA ATIVIDADE	DATA	ATIVIDADE	RESPONSÁVEL
01	Até 18/05	Lançamento no SIPLAG das metas físicas realizadas no 1º quadrimestre.	UP
02	Até 25/05	Análise e ajustes finais das informações lançadas, em articulação com as Comissões Setoriais de Planejamento e Orçamento	SUBPLO/UP
03	Até 05/06	Consolidação do Relatório de Execução do Quadrimestre I e encaminhamento para publicação no site da SEFAZ	SUBPLO

Relatório do Quadrimestre II

Nº DA ATIVIDADE	DATA	ATIVIDADE	RESPONSÁVEL
01	Até 24/10	Finalização do lançamento no SIPLAG das metas físicas realizadas no 2º quadrimestre	UP
02	Até 31/10	Análise e ajustes finais das informações lançadas, em articulação com as Comissões Setoriais de Planejamento e Orçamento	SUBPLO/UP
03	Até 09/11	Consolidação do Relatório de Execução do Quadrimestre II e encaminhamento para publicação no site da SEFAZ	SUBPLO

Relatório do Quadrimestre III e Anual

Nº DA ATIVIDADE	DATA	ATIVIDADE	RESPONSÁVEL
01	Até 25/01/2019	Finalização do lançamento no SIPLAG das metas físicas realizadas no 3º quadrimestre	UP

ATOS DO SECRETÁRIO
DE 06.02.2018

REMOVED FLAVIA MOUTINHO PEREIRA, Auditor Fiscal da Receita Estadual 1ª Categoria, identidade funcional nº 4323091-1, da Auditoria Fiscal Especializada - Barreiras Fiscais, Trânsito de Mercadorias, da Gerência de Coordenação das Auditorias Fiscais Especializadas da Superintendência de Fiscalização, da Subsecretaria de Estado de Receita, da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, para Posição de Controle Fiscal Estação Nhangapi, da Auditoria Fiscal Especializada - Barreiras Fiscais, Trânsito de Mercadorias, da Gerência de

Coordenação das Auditorias Fiscais Especializadas, da Superintendência de Fiscalização, da Subsecretaria de Estado de Receita, da mesma Secretaria, com validade a contar de 01.02.2018, Processo nº E-04/034/176/2018.

REMOVED MONICA ALBERNAZ DE MIRANDA, Auditor Fiscal da Receita Estadual 1ª Categoria, identidade funcional nº 195214-9, do Posto de Controle Fiscal Estação Nhangapi, da Auditoria Fiscal Especializada - Barreiras Fiscais, Trânsito de Mercadorias, da Gerência de Coordenação das Auditorias Fiscais Especializadas da Superintendência de Fiscalização, da Subsecretaria de Estado de Receita, da

Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, para Auditoria Fiscal Especializada - Barreiras Fiscais, Trânsito de Mercadorias, da Gerência de Coordenação das Auditorias Fiscais Especializadas, da Superintendência de Fiscalização, da Subsecretaria de Estado de Receita, da mesma Secretaria, com validade a contar de 01.02.2018, Processo nº E-04/034/176/2018.

REMOVED AMANDA VIVAS PRESGRAVE DE MATOS, Auditor Fiscal da Receita Estadual 2ª Categoria, identidade funcional nº 4207269-7, da Auditoria Fiscal Regional Anjania, da Gerência de Coordenação das Auditorias Fiscais Regionais do Interior e da Região Metropolitana

Id: 2085943

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Aposlamento ao Contrato nº 011/17.
PARTES: CODIN e a MUNDOVIX TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo de Aposlamento tem por objeto a concessão do REAJUSTE sobre o valor contratual dos serviços continuados de internet banda larga, no percentual global de 5,19635% (cinco virgula mil novecentos e sessenta e três por cento), com base na variação do índice de IPC-DI acumulado, previsto na Cláusula Sexta do Contrato nº 011/17, e ser aplicado com efeitos a partir de junho de 2018 até junho de 2019.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR: O valor total deste Termo de Aposlamento é de R\$ 748,32 (setecentos e quarenta e oito reais e trinta e dois centavos), correspondendo ao acréscimo mensal ao valor do serviço em R\$ 62,36 (sessenta e dois reais e trinta e seis centavos), totalizando o Contrato nº 011/17 o valor de R\$ 31.048,32 (trinta e um mil quatrocentos e oito reais e trinta e dois centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a concessão do reajuste contratual correrão à conta dos recursos consignados sobre a classificação: Programa de Trabalho: 2271.22122002.8021, Natureza de Despesa: 3390, Fonte: 230. DATA DA ASSINATURA: 01/06/2018. FUNDAMENTO LEGAL: artigos 40, inciso XI, e 65, § 6º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Processo CODIN nº E-12/169/16/17.
Id: 2122949

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO

A COMISSÃO DE PREGÃO DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO torna pública a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/18

OBJETO: O objeto do presente Pregão Eletrônico é a contratação de empresa para a prestação de serviço de suporte remoto 24x7 e On-

Site 8x5 nas plataformas de backup AVAMAR e NETWORKER, garantia de software dos mesmos e garantia de hardware do fabricante DELL-EMC para cada aplicação AVAMAR. Garantia de hardware para a biblioteca de fitas e o hardware do servidor que estão instalados os softwares que fazem a gestão da solução de backup da Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro - CODIN, conforme o TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: Menor Preço por Lote
DATA: 17 de agosto de 2018.
HORA: 13 horas.
LOCAL: www.compras.rj.gov.br

O Edital completo se encontra disponível no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br e/ou www.codin.rj.gov.br, podendo, também, ser adquirida uma via impressa mediante permuta de 100 (cem) folhas de papel branco A4-75g/m², na Avenida Rio Branco, nº 110 - 34º andar - Centro - RJ, no horário de 10:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, trazendo o carimbo do CNPJ. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no mesmo endereço ou pelo e-mail: licitacao@codin.rj.gov.br.

Id: 2122371

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
EDITAL

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - IPEMIRJ, no uso de suas atribuições legais, por meio do presente edital, notifica os Interessados, abaixo relacionados, tendo em vista o retorno das notificações de decisão encaminhadas pela via postal e o fato de os Interessados se encontrarem em local incerto e desconhecido, para tomarem conhecimento dos processos abaixo relacionados e para, querendo, oferecerem recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 13 da Resolução CONMETRO nº 09/2006, perante este Instituto.

Interessado	UF	CNPJ/CPF	Processo	Penalidade	Valor
MARCIA DOS SANTOS RAMOS	RJ	028.640.817-17	11232/15	MULTA	R\$ 500,00
ALEX MENDONÇA	RJ	004.179.697-75	10450/15	MULTA	R\$ 576,00
ANDRE CARLOS BAPTISTA DA SILVA	RJ	084.617.567-38	5908/16	MULTA	R\$ 500,00
VALERIA FRANCISCO NEIVA ARAUJO	RJ	028.854.987-22	970/16	MULTA	R\$ 500,00
ALINE CRISTINA FERREIRA PINHEIRO	RJ	088.762.577-05	11260/15	MULTA	R\$ 500,00
COM SENSO COMERCIAL LTDA ME	MG	04.075.216/0001-77	3430/13	MULTA	R\$ 1.085,96
EDSON HASTENREITER DE LEMOS	RJ	468.950.277-34	4933/15	MULTA	R\$ 500,00
CATIA ELKEN MAGALHAES FERREIRA	RJ	808.574.777-49	5364/15	MULTA	R\$ 500,00
MARIA DA PENHA MARQUES GOES	RJ	833.069.007-53	177/16	MULTA	R\$ 500,00
JOSE CARLOS COUTINHO BELLIENI	RJ	803.533.397-68	2972/12	MULTA	R\$ 420,00

VALTECIO DUARTE DO NASCIMENTO	RJ	342.417.953-15	821/15	MULTA	R\$ 960,00
ALUISIO PEREIRA DA SILVA	RJ	642.375.757-72	3079/12	MULTA	R\$ 420,00
VERONICIO RODRIGUES DO CARMO JUNIOR	RJ	051.413.867-08	320/15	MULTA	R\$ 691,20
RICARDO AUGUSTO DOS SANTOS ANGELI	RJ	023.987.647-45	4929/16	MULTA	R\$ 500,00
ANDRE OLIVEIRA GRANHIA	RJ	069.810.407-27	800/15	MULTA	R\$ 500,00
WALDIR ESPERANCA FILHO	RJ	714.697.107-49	4289/15	MULTA	R\$ 500,00
BERNARDINO GOMES MIRANDA	RJ	852.067.507-78	6051/13	MULTA	R\$ 420,00
MULTIMEX S.A.	RO	04.289.494/0002-08	8653/14	MULTA	R\$ 1.628,96
PAULO ROBERTO MARTINS DE PAULA	RJ	003.244.477-01	5093/15	MULTA	R\$ 500,00
LEANDRO PARAISO DE MARI	RJ	080.979.817-42	1536/16	MULTA	R\$ 800,00
CECILIA AIRES BARBOSA	RJ	080.586.067-31	6037/13	MULTA	R\$ 420,00
ANTONIO DA CUNHA AFONSO	RJ	692.169.597-20	6050/13	MULTA	R\$ 420,00

Destaca-se que a apuração de infrações administrativas e a imposição de penalidades por parte do INMETRO têm amparo legal nos arts. 3º, 5º, 7º, 8º e 9º da Lei nº 9.933/1999 e que os processos administrativos terão continuidade independentemente de manifestação dos interessados. Registra-se, por fim, que os Interessados poderão obter vista dos processos e maiores informações neste Instituto, localizada na Rua Sete de Setembro, 193 - Centro - Rio de Janeiro/RJ, ou solicitar cópia dos processos através do e-mail boletos@ipemirj@gmail.com, ou dos telefones (21) 2332-4172 e (21) 2332-4177.

Id: 2122988

Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 022/2018.
PARTES: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através do FUNDO ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO e a empresa INVESTPLAN COMPUTADORES E SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO LTDA.
OBJETO: Prestação de serviços de solução de gestão de impressão monocromática e em cores de documentos oriundos de sistemas de informação e software de automação de escritório de toda a Secretaria de Estado de Fazenda, na forma do Termo de Referência e do Instrumento convocatório.
PRAZO: 12 (doze) meses, a partir da data da publicação no DOERJ.
VALOR: R\$ 1.898.997,60 (um milhão, oitocentos e noventa e oito mil novecentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).
PROGRAMA DE TRABALHO: 2051.04.123.0054.9103.
NATUREZA DAS DESPESAS: 3390.39.81.
NOTA DE EMPENHO: 2018NE00342.
DATA DA ASSINATURA: 23/07/2018.
FUNDAMENTO: Lei 8.666/1993.
PROCESSO Nº E-04/056/109/2015.
Id: 2122803

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

*INSTRUMENTO: 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 067/2013 - Termo Contratual 021/2018.
PARTES: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, e a empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência e a alteração quantitativa do Contrato nº 067/2013, relativo à prestação de serviços contínuos de seguro patrimonial de imóveis ocupados pela SEFAZ.
VALOR: R\$ 55.994,18 (cinquenta e cinco mil novecentos e noventa e quatro reais e deztois centavos).
PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir de 20/06/2018.
DATA DA ASSINATURA: 19/05/2018.
PROGRAMA DE TRABALHO: 2001.04.122.0002.2016.
NATUREZA DAS DESPESAS: 3390.39.
NOTA DE EMPENHO: 2018NE00230.
FUNDAMENTO: Lei 8.666/1993.
PROCESSO Nº E-04/10158/2012.
*Omitido no D.O. de 20/06/2018.
Id: 2122801

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

*INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 015/2017 - Termo Contratual nº 022/2018.
PARTES: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através do FUNDO ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO e a empresa ADINP DISTRIBUIDORA DE DIÁRIOS OFICIAIS LTDA - ME.
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 015/2017, relativo à prestação de serviços contínuos de fornecimento e distribuição de jornais e revistas.
VALOR: R\$ 22.347,00 (vinte e dois mil trezentos e quarenta e sete reais).
PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir de 19/07/2018.
DATA DA ASSINATURA: 17/07/2018.
PROGRAMA DE TRABALHO: 2061.04.123.0002.2453.
NATUREZA DAS DESPESAS: 3390.39.
NOTA DE EMPENHO: 2018NE00343.

FUNDAMENTO: Lei 8.666/1993.
PROCESSO Nº E-04/056/28/2016.
*Omitido no D.O. de 19/07/2018.
Id: 2122802

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
SUPERINTENDÊNCIA DE LEGISLAÇÃO E REGIME DISCIPLINAR
14ª COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO
EDITAL

O PRESIDENTE DA 14ª COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO, nos autos do Processo nº E-03/004/3750/2016, tendo em vista o disposto no artigo 10º, § 1º, do Decreto-Lei nº 220/75, alterado pela Lei nº 1497/89, de 21.08.89, CITA, pelo presente EDITAL, DANIELLE NUNES DUTRA, Professor Docente I, ID nº 50106830, nível C, referência 3, vínculo 1, que deverá comparecer a sede da referida Comissão situada a Avenida Erasmo Braga, nº 118 - sala 1209, Centro/RJ, tel.2333-1892, no horário de 12h00min às 16h00min, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da última publicação, quando terá vistas aos autos, na sede da Comissão, a fim de apresentar defesa escrita em duas vias, sob pena de REVELIA, por ter sido indiciado por transgressão ao art. 52, inciso V, § 1º, do Decreto Lei nº 220/75, alterado pela nova redação da Lei Complementar nº 85/96, por ter se ausentado do serviço sem justa causa, por dez dias consecutivos no período de 12/05/2016 a 21/05/2016.
Id: 2122616

CONSELHO DE CONTRIBUINTES
CONSELHO PLENO
AVISO
DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS POR SORTEIO

Na Sessão do Conselho Pleno a ser realizada no dia 08 de agosto de 2018, às 14h30min serão distribuídos, através de sorteio efetuado pelo Representante da Fazenda presente à Sessão, os seguintes Recursos:

RECURSO	PROCESSO	NOME / RAZÃO SOCIAL
33990	E-04/057259/2008	REFINARIA DE PETROLEOS DE MANGUINHOS SA
42853	E-04/241491/2010	CASA & VIDEO RIO DE JANEIRO S A
42954	E-04/241492/2010	CASA & VIDEO RIO DE JANEIRO S A
56760	E-04/228084/2012	RAINHA INDUSTRIA DE DESCARTAVES LTDA
56772	E-04/263163/2012	LIFT TRANSPORTES RODUVIARIOS E ARMAZENS GERAIS LTDA
59282	E-04/22834/2011	CREAÇOS OPTICO LTDA
60348	E-04/037/000494/2013	REFINARIA DE PETROLEOS DE MANGUINHOS SA
61175	E-04/037/000281/2014	RODOPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA
61627	E-04/046/009500/2013	PETROLEO BRASILEIRO S A
61637	E-04/137976/2012	MERCERIA IRMAOS GARRIDO LTDA EPP
63074	E-04/043/001011/2014	SIMAS INDUSTRIAL DE ALIMENTOS S A
63595	E-04/037/000215/2015	MANGUINHOS DISTRIBUIDORA S/A
63651	E-04/043/000016/2013	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ORJ 2000 LTDA
63849	E-04/034/010399/2013	MANGUINHOS DISTRIBUIDORA S/A
63879	E-04/004/001713/2014	D-MED MATERIAL MEDICO LABORATORIAL LTDA
64039	E-04/043/000425/2015	BUNGE ALIMENTOS S/A RECONSTITUÍDO E-04/106357/2007 ANTIIGO 39444
64532	E-04/066/000463/2013	PLAYVENDER DISTRIBUIDORA DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA
65940	E-04/014/000620/2015	J M T S COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA
66453	E-04/036/000216/2015	TELFAR NORTE LESTE S/A
66689	E-04/040/001195/2015	CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA
66690	E-04/040/001178/2015	CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA
66691	E-04/040/001167/2015	CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA
66699	E-04/040/001194/2015	CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA
66701	E-04/040/001178/2015	CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA
66702	E-04/040/001165/2015	CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA
66703	E-04/040/001187/2015	CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA
66704	E-04/040/001208/2015	CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA
66705	E-04/040/001210/2015	CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA
66706	E-04/040/001209/2015	CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA
66707	E-04/040/001206/2015	CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA
66719	E-04/040/001169/2015	CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA
66729	E-04/040/001166/2015	CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA
66730	E-04/040/001203/2015	CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA
66731	E-04/040/001172/2015	CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA
66732	E-04/040/001207/2015	CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA
66733	E-04/040/001173/2015	CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA
66799	E-04/038/00085/2014	VOTORANTIM SIDERURGIA S A
67408	E-04/034/000515/2014	CERVEJARIA PETROPOLIS S A
67412	E-04/036/000855/2016	NEXTEL TELECOMUNICACOES LTDA
67549	E-04/043/000999/2014	PEPSICO DO BRASIL LTDA